



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
PROCESSO 3445/2020
INEXIGIBILIDADE 012 /2020
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO TEIXEIRA dos SANTOS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **a partir do dia 17 novembro de 2020**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, para fins de **CREDENCIAMENTO para fins de contratação de Instituição Financeira Bancária para gestão dos recursos repassados pelo Município à Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal Nº 13.019/2014.**

1 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO NA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS, PARA GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, conforme Termo de Referência Anexo II.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Instituições Financeiras interessadas em prestar os serviços de gestão dos recursos repassados pelo Município à Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal Nº13.019/2014, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet deverão ser no original.

3 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) **Ato Constitutivo da instituição**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Autorização** de funcionamento pelo **Banco Central do Brasil**;
- c) **Declaração do Banco Central do Brasil** de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- f) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- g) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



- h) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- i) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa**, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- j) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS:

Os documentos constantes nos itens 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso não tenha agência bancária no Município de Três Coroas, deverá instalar posto de atendimento bancário dentro do Município de Três Coroas, com caixas de atendimento, pessoal interno para atendimento dos servidores e máquinas de atendimento eletrônico, cujo posto de atendimento deverá funcionar no horário bancário usual.

O prazo para a instalação do posto de atendimento bancário será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1-O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa;

4.2-O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

4.3 - A fiscalização da correta aplicação dos recursos conforme plano de trabalho aprovado junto ao Município de Três Coroas, é de responsabilidade do Gestor e Comissão nomeados pelo Prefeito por portaria.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-As autorizações de abertura das contas serão solicitadas pela Prefeitura Municipal através de ofício, solicitando a abertura de conta corrente em razão de formalização de parceria, com termo de colaboração ou fomento.

- a) As parcerias são firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de



interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

- b) A vantajosidade da proposta apresentada pelas instituições financeiras no Chamamento Público, poderá ser observada pela apresentação de proposta com a isenção de tarifas e taxas, ou um % de remuneração ao Município pelos valores repassados mensalmente a estas contas correntes.
- c) Para cada parceria firmada pelo Município com organizações da sociedade civil, será aberta e/ou mantida uma conta corrente para a gestão dos recursos, isenta de tarifa bancária conforme art. 51 da Lei federal 13.019/2104.
- d) Nenhuma taxa ou tarifa poderá ser cobrada pela abertura ou manutenção das contas correntes, pois o art. 45, inciso I da Lei federal 13.019/2014 dispõe que é vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.**
- e) Conforme parágrafo único do art. 51 da lei federal 13.019/2014, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, assim as aplicações deverão permitir resgates e aplicações automáticos em fundos de investimento de risco baixo.
- f) O encerramento das contas correntes deverá ocorrer de forma automática após 06 (seis) meses sem saldo, contados da data da última movimentação.
- g) As contas correntes deverão ser vinculadas ao CNPJ das OSCs. Assim as organizações deverão apresentar seus documentos à instituição bancária credenciada quando da abertura de contas.**

5.4-O CREDENCIADO não poderá cobrar das OSCs, ou do Município, qualquer complementação aos valores pelos serviços prestados;

5.5- Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

6 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- 0% da remuneração deverá ser depositado em conta bancária do município até 15 dias após o encerramento do mês.

8 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO



A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para as OSCs.

9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de despesas orçamentárias tendo em vista que não serão efetuados pagamentos.

11 - DAS INFORMAÇÕES

As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone (51) 3546-7800 ou através do e-mail licitacoes@pmtcoroas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 06 de novembro de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, ____/____/____, sob CNPJ n.º _____, a seguir denominado simplesmente **CRENCIADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente instrumento, a prestação de serviços para fins de **CRENCIAMENTO de contratação de Instituição Financeira Bancária para gestão dos recursos repassados pelo Município à Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal Nº 13.019/2014**, conforme chamamento público nº ___/2020 de ___/___/2020, conforme segue:

Nº	Descrição do serviço
1	<p>CRENCIAMENTO NA ÀREA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS, PARA GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014</p> <p>As parcerias são firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.</p> <p>A vantajosidade da proposta apresentada pelas instituições financeiras no Chamamento Público, poderá ser observada pela apresentação de proposta com a isenção de tarifas e taxas, ou um % de remuneração ao Município pelos valores repassados mensalmente a estas contas correntes.</p> <p>A título de previsão de valores a serem movimentados, segue:</p> <p>a) Atualmente estão em vigência duas parcerias:</p> <p>Apae – valor médio de R\$ 50.000,00 mensais Consepro – valor médio de R\$ 30.000,00 mensais Os valores podem variar de acordo com a execução do plano de trabalho.</p> <p>b) Em fevereiro /2020 foi pago parcela única de R\$ 35.000,00 de parceria para realização da 3º Copa Três Coroas Futsal.</p>



c) No momento, por conta da Pandemia do COVID-19, não foi realizada a parceria com o Sindicato das Indústrias de Calçado de Três Coroas, para a qualificação de calçadista com o projeto Escola dos Sapateiros, sendo o último repasse de R\$ 46.000,00 por semestre.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CREDENCIADO, sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional, prestará atendimento em seu próprio estabelecimento as OSCS encaminhados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao CREDENCIADO:

- a) Manter o MUNICÍPIO sempre informado do local, dias e horários de atendimento;
- b) Atender as OSCS encaminhadas pelo MUNICÍPIO, dedicando-lhes todo o seu zelo e sabedoria profissional.
- c) Nenhuma taxa ou tarifa poderá ser cobrada pela abertura ou manutenção das contas correntes, pois o art. 45, inciso I da Lei federal 13.019/2014 dispõe que é vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- d) Conforme parágrafo único do art. 51 da lei federal 13.019/2014, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, assim as aplicações deverão permitir resgates e aplicações automáticos em fundos de investimento de risco baixo.
- e) O encerramento das contas correntes deverá ocorrer de forma automática após 06 (seis) meses sem saldo, contados da data da última movimentação.
- f) As contas correntes deverão ser vinculadas ao CNPJ das OSCs. Assim as organizações deverão apresentar seus documentos à instituição bancária credenciada quando da abertura de contas.

CLÁUSULA QUARTA: Não haverá remuneração por parte do Município pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: 0% da remuneração deverá ser depositado em conta bancária do município até 15 dias após o encerramento do mês.

OBS:

Caso não tenha agência bancária no Município de Três Coroas, deverá instalar posto de atendimento bancário dentro do Município de Três Coroas, com caixas de atendimento, pessoal interno para atendimento dos servidores e máquinas de atendimento eletrônico, cujo posto de atendimento deverá funcionar no horário bancário usual.

O prazo para a instalação do posto de atendimento bancário será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez,



por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA: Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Encaminhar ofício solicitando a abertura das contas correntes em nome das OSCs que virem a formalizar Termo de Fomento ou acordo de cooperação.
- b) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa.

c) A fiscalização da correta aplicação dos recursos conforme plano de trabalho aprovado junto ao Município de Três Coroas, é de responsabilidade do Gestor e Comissão nomeados pelo Prefeito por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não há necessidade de despesas orçamentárias tendo em vista que não serão efetuados pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de atraso ou má atendimento injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o credenciado à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor repassado pelo Município à OSCs através da instituição financeira;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA: Os signatários de comum acordo elegem o FORO da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, ____ de _____ de 2020.

TESTEMUNHAS:

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS
SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do serviço	Vantajosas oferecidas pelas Instituições Financeiras
1	<p>CREDENCIAMENTO NA ÀREA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS, PARA GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME LEI FEDERAL N° 13.019/2014</p> <p>As parcerias são firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.</p> <p>A vantajosidade da proposta apresentada pelas instituições financeiras no Chamamento Público, poderá ser observada pela apresentação de proposta com a isenção de tarifas e taxas, ou um % de remuneração ao Município pelos valores repassados mensalmente a estas contas correntes.</p> <p>A título de previsão de valores a serem movimentados, segue:</p> <p>a) Atualmente estão em vigência duas parcerias:</p> <p>Apae – valor médio de R\$ 50.000,00 mensais Consepro – valor médio de R\$ 30.000,00 mensais Os valores podem variar de acordo com a execução do plano de trabalho.</p> <p>b) Em fevereiro /2020 foi pago parcela única de R\$ 35.000,00 de parceria para realização da 3ª Copa Três Coroas Futsal.</p> <p>c) No momento, por conta da Pandemia do COVID-19, não foi realizada a parceria com o Sindicato das Indústrias de Calçado de Três Coroas, para a qualificação de calçadista com o projeto Escola dos</p>	<p>Isenção de tarifas e taxas, ou um % de remuneração ao Município pelos valores repassados mensalmente a estas contas correntes.</p>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



	Sapateiros, sendo o último repasse de R\$ 46.000,00 por semestre.	
--	---	--